

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CONCECCT

Estabelece normas para a inserção curricular da Extensão, para os Cursos de Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas (CONCECCT) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que define a extensão como uma das finalidades do ensino superior;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a integralização de, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação em atividades de extensão;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta a inserção curricular da extensão;

CONSIDERANDO a Política de Extensão da Udesc, instituída pela Resolução nº 015/2019 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025 – CEG, que estabelece normas para a inclusão de carga horária de extensão universitária nos cursos de graduação da Udesc, bem como a necessidade de assegurar a formação acadêmica integrada à realidade social e o protagonismo discente nas atividades extensionistas; conforme o processo SGP-e nº 22598/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inserção Curricular da Extensão do CCT, composta pelos Coordenadores de Unidades Curriculares de Extensão, sob a coordenação dos(as) Diretores(as) de Ensino e de Extensão.

Parágrafo único: A comissão é responsável por discutir as questões relativas à inserção curricular no CCT e propor normas e critérios para viabilizar sua implementação no âmbito do Centro.

Art. 2º Cada departamento deverá indicar um Coordenador de Unidades Curriculares de Extensão do curso de graduação, que deverá ser docente efetivo.

§ 1º Compete ao Coordenador:

- I – integrar a Comissão de Inserção Curricular da Extensão do Centro;
- II – levantar a demanda de discentes aptos a realizar Unidades Curriculares de Extensão (UCEs);
- III – dialogar com os Coordenadores de Ações de Extensão para oferta de vagas;
- IV – organizar e divulgar as vagas de UCEs à comunidade acadêmica;
- V – autorizar previamente o desenvolvimento da ação de extensão, conforme o PPC;
- VI – avaliar e registrar as UCEs no sistema de gestão acadêmica.

§ 2º Ao professor coordenador será atribuída uma carga horária de 05 horas administrativas, através de portaria emitida pela direção geral, com homologação no CONCECCT, até que haja a regulamentação na resolução de ocupação docente em relação a carga horária do exercício de coordenador de unidades curriculares de extensão.

Art. 3º A inserção curricular da extensão, conforme o Projeto Pedagógico de cada curso, dar-se-á por meio de: Unidade Curricular de Extensão vinculada; Unidade Curricular de Extensão não vinculada; Disciplinas Mistas; Componente Curricular Extensionista. No âmbito do Centro de Ciências Tecnológicas, entende-se por:

I. Unidade Curricular de Extensão Vinculada (UCE-V) as atividades que correspondem às ações de extensão vinculadas ao Centro de Ensino de origem do acadêmico, desde que essa seja aderente ao Projeto Pedagógico do Curso.

II. Unidade Curricular de Extensão Não Vinculada (UCE-NV) as atividades extensionistas realizadas em outras instituições ou na Udesc, não vinculadas ao departamento de origem do acadêmico.

III. Disciplina Mista (DM) o componente curricular vinculado à matriz curricular que integra em sua ementa atividades de ensino e extensão, podendo ser disciplina obrigatória ou optativa, sendo considerada como ensino para fins de alocação de carga horária docente.

IV. Componente Curricular Extensionista (CCE) a atividade exclusivamente extensionista, com ementa aberta, desenvolvida de acordo com a Política de Extensão Universitária da Udesc e aprovada pelo Departamento de origem do/a acadêmico/a, sendo considerado como ensino para fins de alocação de carga horária docente.

Parágrafo único: Em DM e em CCE, os créditos previstos para inserção curricular serão creditados automaticamente ao discente aprovado nesta componente curricular. Em caso de não aprovação na disciplina, a carga horária extensionista não será creditada.

Art 4º As atividades extensionistas devem estar alinhadas com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, com as áreas temáticas e com as linhas de extensão nas seguintes modalidades, de acordo com as políticas de extensão da Udesc:

- I. Programas;
- II. Projetos;
- III. Cursos e oficinas;
- IV. Eventos;
- V. Prestações de serviços;

§ 1º - Os projetos e programas podem compreender também projetos vinculados a programas institucionais, registrados nas instâncias pertinentes: Programa de Educação Tutorial (PET); Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); outros programas de mesma característica.

§ 2º Prestações de serviços também podem compreender as Empresas Juniores (EJs).

Art. 5º As atividades extensionistas a serem desenvolvidas nas disciplinas mistas e CCEs serão propostas e coordenadas pelo professor da componente curricular podendo ou não estar vinculada a ações formalizadas institucionalmente, devendo ser previstas no plano de ensino.

Parágrafo único: As ações extensionistas desenvolvidas pelos acadêmicos deverão ser documentadas e encaminhadas ao coordenador de extensão para o registro da atividade desenvolvida.

Art. 6º As atividades extensionistas a serem desenvolvidas na UCE-V e na UCE-NV poderão ser realizadas a partir de ações de extensão já aprovadas no âmbito institucional ou em outras instituições, ou por meio de novas propostas, devendo, em todos os casos, ser previamente formalizadas pelo discente conforme Anexo A, por meio de requerimento no sistema de gestão acadêmica.

Parágrafo único. Após a finalização da atividade, prevista no *caput* do artigo, o acadêmico deverá apresentar o Formulário de Participação Discente em Ação de Extensão conforme Anexo I da Resolução 06/2025-CEG.

Art. 7º As propostas de novas ações, denominadas ações de extensão de iniciativa discente para inserção curricular, previstas no Art. 6º, serão encaminhadas pelo Coordenador de Unidades Curriculares de Extensão ao departamento de origem, para apreciação e aprovação pelo respectivo colegiado.

Parágrafo único. As ações de extensão de iniciativa discente para inserção curricular caracterizam-se como propostas de curta duração, destinadas exclusivamente ao atendimento dos requisitos de integralização curricular.

Art. 8º Os acadêmicos, nas modalidades bolsista ou voluntário, poderão contabilizar a carga horária desenvolvida no período como inserção curricular da extensão ou como atividades complementares, vedada a contagem simultânea para ambas as finalidades.

Art. 9º As atividades extensionistas desenvolvidas em alguma das modalidades de inserção curricular da extensão serão convertidas em créditos, sendo que cada 18 (dezoito) horas-aula correspondem a 1 (um) crédito.

Art. 10º Os discentes envolvidos em atividades de inserção curricular da extensão estarão assegurados nos termos das normativas institucionais vigentes.

§ 1º O Coordenador de Unidades Curriculares de Extensão do curso encaminhará ao Serviço de Orientação ao Estudante (SOE) a relação dos discentes que tenham solicitado anuência para o desenvolvimento de atividades extensionistas conforme Anexo A e cujas solicitações tenham sido autorizadas, para fins de inclusão na cobertura.

§ 2º Os discentes matriculados em DM e CCEs serão automaticamente registrados após a matrícula.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pelo NDE e pela Comissão da inserção curricular da extensão.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de junho de 2026.

Prof. André Bittencourt Leal
Presidente em exercício do CONCECCT

ANEXO A

Proposta de Atividade Extensionista para Creditação da Extensão

I. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome	
Curso	
E-mail	
WhatsApp	

Professor Orientador

Nome	
Departamento	
E-mail	
Observações	

II. DETALHES DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Título da ação	
Modalidade	() Programa () Projeto () Curso () Oficina () Prestação de serviço

Vinculação à Unidade Curricular de Extensão (assinalar apenas uma)

() UCE-V (Vinculada)	Departamento:
	Nome da ação:
() UCE-NV (Não vinculada)	Instituição/Departamento:
	Nome da ação:
Local	
Situação	() Aprovada nº _____ () Proposta de ação de extensão de iniciativa discente
Data início	
Data término	
Carga horária (horas)	

III. PÚBLICO-ALVO (Descrever o público-alvo):

V. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Objetivo Geral	
Resumo (máx. 500 palavras)	

V. ATIVIDADES E CRONOGRAMA (*Discriminar as atividades que você está se propondo a desenvolver e o período previsto para a execução de cada uma das fases da ação.*)

Atividades/Período	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano

APENAS PARA AÇÃO DE EXTENSÃO DE INICIATIVA DISCENTE (Itens VI, VII e VIII)

VI. JUSTIFICATIVA (*Indicar o problema, para quem, por que é relevante e como a ação pode contribuir.*)

VII. METODOLOGIA (*Descrever o conjunto de atividades, estratégias e procedimentos que serão utilizados para executar a ação e interagir com o público externo.*)

VIII. EQUIPE DE EXECUÇÃO (*Indicar o nome completo de todos os participantes desta ação.*)

IX. OBSERVAÇÕES (*Mencionar quaisquer outras informações relevantes relacionada à ação.*)

AUTORIZAÇÕES:

Data	Assinatura do Acadêmico
Data da autorização	Assinatura do Professor Orientador
Data da autorização	Coordenador de Unidades Curriculares de Extensão do Curso
Data da autorização	Anuência do colegiado do departamento (APENAS PARA AÇÃO DE EXTENSÃO DE INICIATIVA DISCENTE)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2N7V4O4V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE BITTENCOURT LEAL (CPF: 522.XXX.100-XX) em 02/07/2026 às 22:28:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI1OThfMjI2MDNfMjAyNi8yTjdWNE80Vg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022598/2026** e o código **2N7V4O4V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.